



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIV | Nº 3.387

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

LEI Nº 3.642 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de rua que especifica”.

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Noé de Mello” a Rua DA-4, localizada no Bairro Dioclécio Artuzi I, na cidade de Dourados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral Interino do Município

LEI Nº 3.643 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de rua que especifica”.

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Rincão I do Município de Dourados-MS, conforme tabela abaixo:

- Rua A – José Maurício de Assis;
- Rua B – Roberto Imada;
- Rua C – Walmir de Souza Silveira;

- Rua 11 – Pastor Nelson Alves dos Santos;
- Rua D – Margarida Ivone Vieira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral Interino do Município

LEI Nº 3.644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de rua que especifica”.

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Odelino Borges Ferreira” a Rua E, no Loteamento Rincão I do Município de Dourados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral Interino do Município

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

DECRETO Nº 1.303, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Designa Comissão Inventariante de Estoque do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Educação, para encerramento e balanço do exercício de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Inventariante de Estoque do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Educação, para encerramento e balanço do exercício de 2012:

- I - Álvaro Luis Hesse;
- II - Adriana Gianoni Nonzani Alves;
- III - Osmar Barrios Bueno;
- IV - Sidnei Sanches Rogério;
- V - Regina Elena Corso Fonseca;
- VI - Rodrigo de Mello Tosta.

Parágrafo único: O membro Álvaro Luis Hesse atuará como presidente da presente Comissão

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral Interino

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeita	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3411-7665
Agencia Municipal de Transportes e Transito de Dourados	Nelson Azambuja Almirão	3424-2005
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Silvia Regina Bosso Souza	3410-3000
Guarda Municipal	Jonecir dos Santos Ferreira	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Orlando Rodrigues Zani	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3421-5520
Secretaria Municipal de Educação	Walteir Luiz Betoni	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Regina Bosso Souza	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7149

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED Nº. 089 de 10 de dezembro de 2012.**

“Dispõe sobre REMOÇÃO dos servidores do Grupo de Apoio a Gestão Educacional, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, para efeito de regularização da vida funcional, as remoções dos servidores do Grupo de Apoio a Gestão Educacional conforme Anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução tem efeitos retroativos ao ano de 2012, revogando as disposições em contrário.

Dourados/MS, 10 de dezembro de 2012.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal Interina de Educação

ANEXO –ÚNICO - RESOLUÇÃO N.º089/2012/SEMED

Nº.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	PARA	A PARTIR DE
01	CLARICE RODRIGUES ZOLET	114761553-1	AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL	E.M ARTHUR CAMPOS MELLO	E.M. BERNARDINA CORREA SE ALMEIDA	22/10/2012
02	ROSA ARNAR RIBEIRO	81981-1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	E.M. LÓIDE BONFIM DE ANDRADE	E.M. BERNARDINA CORREA DE ALMEIDA	24/10/2012
03	ADRIANA DE FATIMA PALHANO CAETANO	500191-1	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CEIM PROFª. DJANIRA QUEIROZ TEIXEIRA	E.M. LADEMIRA COUTINHO DE MELO	22/11/2012
04	JUCICLEIDE GOMES DA SILVA	501550-4	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	E.M. ETALVÍO PENZO	SEMED	23/11/2012
05	DANIELA DA SILVA LOPES HONORATO	114766709-1	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CEIM DJANIRA QUEIROZ TEIXEIRA	CEIM SÃO FRANCISCO – EXTEN-SÃO DO CEIM RECANTO DA CRIANÇA	10/12/2012
06	NERY CRISTIANE FERNANDES	114761397-2	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CEIM SÃO FRANCISCO – EXTENSÃO DO CEIM RECANTO DA CRIANÇA	CEIM DJANIRA QUEIROZ TEIXEIRA	10/12/2012
07	ELIANE APARECIDA SANTOS	114762367-1	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	E.M. MARIA DA ROSA CÂMARA	E.M. VEREADORA ALBERTINA PEREIRA DE MATOS	10/12/2012

Resolução/SEMED nº 96 de 12 de dezembro de 2012.

Define prazo para encerramento dos contratos a título de suplência e, em aulas temporárias, na Rede Municipal de Ensino de Dourados, ano letivo 2012.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal Interina de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e considerando o disposto nos Artigos 56 a 60 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007,

Fica estabelecida o dia 19 de dezembro de 2012 como prazo limite para encerramento dos contratos a título de suplência e em aulas temporárias em regência para os professores que estão atuando na Rede Municipal de Ensino, vinculados nas condições supracitadas.

Artigo 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 12 de dezembro de 2012.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação Interina

EDITAIS

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

EDITAIS

EDITAIS**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 997, de 07 de agosto de 2012, torna público a reabertura de prazo do certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, relativo ao Processo nº 471/2012/DL/PMD, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 14h (catorze horas), do dia 08/01/2013 (oito de janeiro do ano de dois mil e treze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital e seus anexos estão disponibilizados para download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - link "Licitações"; e alternativamente, também poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 13 de dezembro de 2012.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do objeto do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 471/2012/DL/PMD, na modalidade

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

Oficial do Estado nº 8.333, páginas 31, do dia 13/12/12; e no Diário Oficial do Município nº 3.385, página 03, do dia 13/12/12.

ONDE SE LÊ: "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM), ATRAVÉS DE EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, COM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA USO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO NA SEDE DA CIDADE DE DOURADOS (MS)".

LEIA-SE: "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S50), ATRAVÉS DE EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, COM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA USO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO NA SEDE

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 997, de 07 de agosto de 2012, no uso de

RESOLUÇÕES - CMDCA

relativo ao Processo nº 274/2012/DL/PMD, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS, OBJETIVANDO ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS), EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 21 DA LEI FEDERAL Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997", que teve como vencedora e adjudicatária no item 01, a proponente SINALCOLOR COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA. O Pregoeiro informa, ainda, que declarou o objeto do item 02 como FRACASSADO/DESERTO.

Dourados (MS), 09 de novembro de 2012.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 997, de 07 de agosto de 2012, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 437/2012/DL/PMD, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente MULTI FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP, com valor global da proposta de R\$ 47.527,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Dourados (MS), 13 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 062/2012**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 415/2012/DL/PMD, cujo objeto trata da "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL (PÃO, LEITE E MARGARINA), OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE MENTAL", resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente CLAUDIO BARBOSA - EPP, com valor global da proposta de R\$ 33.140,00 (trinta e três mil e cento e quarenta reais).

Dourados (MS), 13 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 066/2012**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 415/2012/DL/PMD, cujo objeto trata da "AQUISIÇÃO DE

MATERIAL ESPORTIVO, DIDÁTICO E EDUCATIVO, OBJETIVANDO ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC, A SER DESENVOLVIDO NA VILA OLÍMPICA DA RESERVA INDÍGENA DE DOURADOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 764.589/2011", resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente MALLONE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.-ME, com valor global da proposta de R\$ 5.760,70 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos).

Dourados (MS), 10 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 058/2012/DL/PMD, cujo objeto trata da

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS - INCLUÍDOS MEMORIAL TÉCNICO, PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO ANALÍTICO DE CONSTRUÇÃO E DE OPERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E DE OPERAÇÃO, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA, DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

- VISANDO SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS", resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA. - EPP, com valor global da proposta de R\$ 831.415,30 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).

Dourados (MS), 11 de dezembro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 304/2012/DL/PMD, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto, com recursos do Contrato de Repasse nº 222.915-41/2007/MCIDADES/CAIXA - PAC - projeto de intervenção habitacional e

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 477/2011/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS.
Nota Control Tecnologia Ltda.

PROCESSO: Convite nº 035/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 06 (seis) meses, com início em 09/11/2012 e término em 08/05/2013, bem como o acréscimo de valor relativo ao tempo da prorrogação do contrato, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2012/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Yoshimitsu Ogawa & Cia Ltda – EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 109/2012.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.00. – Secretaria Municipal de Administração

16.01. – Encargos sob Supervisão da SEMAD

4.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.02. – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades

33.90.30.13. – Material de Acondicionamento e Embalagem

33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha

33.90.30.16. – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

33.90.30.18. – Material para Manutenção de Bens Imóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

“RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº108/2006, resolve rerratificar o extrato de portaria de CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.385, 03 de dezembro de 2012, pág. nº. 03 com relação à Portaria nº. 1594/2012 da servidora CICERA DAGMAR FERREIRA.

Art. 1º - Onde consta, Licença inicial – dias 75 – período 15/11/2012 a 28/01/2012, passe a constar, Licença inicial – dias 75 – período 15/11/2012 a 28/01/2013.

Ratificam – se os demais termos do extrato.

Dourados - MS, 13 de dezembro de 2012.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente – PREVID

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefício – PREVID

RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1449/2012**“REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CARYNE VIEIRA GNUTZMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 da Lei Municipal Nº. 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o auxílio doença, publicado no Diário Oficial do Município nº. 3.367 de 19 de novembro de 2012, pág. nº. 04 com relação à Portaria nº. 1449/2012 concedido pelo período de 06 de novembro de 2012 até 20 de dezembro de 2012, da servidora CARYNE VIEIRA GNUTZMANN, em virtude da concessão do benefício da Licença Maternidade a partir de 06 de dezembro de 2012, com fundamento no artigo 140 da Lei Complementar nº. 107 de 27/12/2006 e artigo 51 da Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 06 de dezembro de 2012.

Dourados - MS, 13 de dezembro de 2012.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente – PREVID

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefício – PREVID

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:

Retificação de parte do Anexo Único da Resolução nº Lm/10/2101-B/12/SEMAD , publicado no Diário Oficial nº 3.369, de 21/11/2012, pág. 09.

Onde consta:**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo PREVID):**

Nome:	Matricula:	Setor:	Dias:	Período:
CARYNE VIEIRA GNUTZMANN	114764224-1	SEMS	45	06/11/2012 A 20/12/2012

Passa a constar consta:**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo PREVID):**

Nome:	Matricula:	Setor:	Dias:	Período:
CARYNE VIEIRA GNUTZMANN	114764224-1	SEMS	30	06/11/2012 A 05/12/2012

PODER LEGISLATIVO**LEI PROMULGADA**

REPUBLICA-SE EM RAZÃO DE CORREÇÃO
LEI Nº 3.623 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS, Vereador Idenor Machado, com fulcro no § 7º do artigo 43 da LOM e inciso II, alínea “n” do artigo 20 do

Regimento Interno faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Lei:

Cria o Serviço de Inspeção Municipal- SIM para garantir qualidade higiênico sanitária à bebidas e alimentos de origem animal, destinados consumo humano e dá

LEI PROMULGADA

outras providências.

**TÍTULO I
Do SIM**

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Dourados – MS, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

§ 1º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Dourados será designado, sempre que conveniente pela sigla SIM – Dourados.

§ 2º - As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão realizadas por profissionais habilitados para tal fim.

Art. 2º - Ficam obrigados a prévia inspeção industrial e sanitária e ao Certificado de Registro e Alvará de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Dourados, respectivamente, todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis assim como os estabelecimentos instalados no município de Dourados, que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município de Dourados.

§ 1º - Estão sujeitos à rotulagem no SIM - Dourados, todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, que tenham sido de alguma forma beneficiados e/ou transformados, nos termos do presente artigo.

§ 2º - O Alvará de Registro e o Certificado de Registro dos produtos de origem animal terá validade de 01 (um) ano, ambos devendo ser renovados nos termos de regulamentação editada pelo Poder Executivo.

§ 3º - Excetuam-se da aplicação da presente lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares bem como os estabelecimentos varejistas que não trabalhem no sistema de autosserviço de produtos de origem animal fracionados.

I - Entende-se por autosserviço o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, fatiados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição dos clientes.

**TÍTULO II
Do SIM-S**

Art. 2º-A - Fica criado o SIM-S – Serviço de Inspeção Municipal Simplificado, vinculado ao SIM-Dourados, destinado ao atendimento dos empreendimentos que atendam as seguintes características:

I – ser criador;

II – processar só a própria produção, podendo ter instalações de uso coletivo e cooperativo;

III – destinado a pequenos animais, definidos como aqueles que tenham peso vivo adulto unitário inferior a 10 quilogramas, compreendendo animais como camarões, escargot, rãs, frangos, galinhas, codornas, peixes, coelhos etc., e/ou produtos advindos destes animais, como ovos;

IV – destinado ao abate de pequenas quantidades, definidas por regulamentação, de acordo com cada espécie animal;

V – para venda direta do consumidor.

Art. 2º-B - Para o SIM-S, o criador devesse possuir:

I – inscrição no MEI – Micro Empreendedor Individual ou Micro Empresa;

II – instalações adequadas, higiênicas, de fácil limpeza, de tamanho compatível com a capacidade de produção;

III – instalações de pequeno porte, simplificadas, destinada ao abate de pequenos volumes desde que o uso seja eventual e exclusivo para esta atividade, ou que o volume de processamento seja pequeno;

IV – com utilização, preferencialmente, de mão de obra familiar.

Parágrafo único – Quando se tratar de peixes, camarões ou de outros animais aquáticos vivos destinados ao consumo, será permitida a sua venda direta ao consumidor final, observadas as normas sanitárias.

**TÍTULO III
Da Competência**

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio através do SIM - Dourados, no que se refere aos estabelecimentos mencionados no Art. 2º:

I - fiscalizar os estabelecimentos e produtos e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;

II – conceder o Alvará de Registro e o Certificado de Registro dos estabelecimentos e produtos de origem animal produzido ou reembalados para comercialização exclusiva no município de Dourados;

III - regulamentar e normatizar a implantação, construção, reforma, ampliação ou aparelhamento dos estabelecimentos.

IV - regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;

V – regulamentar e normatizar a execução das atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

**TÍTULO IV
Das Taxas e Infrações**

Art. 4º - Para a realização das atividades previstas na presente lei serão cobradas taxas conforme previsão na Lei Complementar 71 de 29 de Dezembro de 2003, Código Tributário Municipal ou em outra que vier substituí-la.

Art. 5º - São consideradas infrações a presente lei, além das previstas em regulamentos específicos do Poder Executivo:

I – desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;

II – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções;

III – descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes;

IV – transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.

Art. 6º - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o cometimento de infrações à legislação e normas complementares referentes a estabelecimentos de produtos de origem animal, acarretarão isolada ou cumulativamente, sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 ou em outra que vier substituí-la, além das seguintes:

I – apreensão definitiva do produto e/ou espécie animal em situação irregular;

II - cancelamento do Alvará de Registro do estabelecimento e do Certificado de Registro de seus produtos;

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa competente após a tramitação do respectivo processo administrativo.

**TÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 7º - Para fins da presente Lei, no que compete ao rito processual administrativo, à aplicação de penalidades, à intimação e às medidas preventivas, aplicar-se-ão as normas contidas na Lei Municipal nº. 2.551, de 01 abril de 2003 ou em outra que vier substituí-la.

Art. 8º - Na falta ou omissão de regulamento próprio Municipal aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais e Federais afins.

Art. 9º - Para o fiel cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo municipal, mediante decreto, procederá sua regulamentação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei nº 2.092 de 16 de setembro de 1996.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 28 de novembro de 2012.

Ver. Idenor Machado
Presidente

Sergio Henrique P. M. de Araújo
Procurador Geral da Câmara

OUTROS ATOS**RESOLUÇÕES - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 115/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião extraordinária nº 342, ata nº 342, realizada no dia 11 de dezembro de 2012, por unanimidade dos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar: Regimento Interno da Casa da Acolhida/SEMAS – do Município de Dourado-MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dourados/MS, 12 de dezembro de 2012.

Ediana Mariza Bach
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 116/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião extraordinária nº 342, ata nº 342, realizada no dia 11 de dezembro de 2012, por unanimidade dos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar: Reprogramação de Saldos do BPC (Benefício de Prestação Continuada) na Escola – do Município de Dourado-MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dourados/MS, 12 de dezembro de 2012.

Ediana Mariza Bach
Presidente do CMAS